

TERMO DE DISPENSA Nº 18/2025
PROCESSO Nº 18/2025

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação na forma presencial, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei nº 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras, reparos e manutenções realizadas pela Secretaria de Transportes e Obras do município de Trombudo Central/SC.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a aquisição de materiais de construção, incluindo areia, cimento, pedra brita e tijolos, destinados à execução de obras, reparos e manutenções realizadas pela Secretaria de Transportes e Obras.

2.2. Considerando que os materiais serão utilizados em projetos de infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades de melhorias das vias públicas, construções e reformas em geral, conforme demanda.

2.3. Considerando que a aquisição garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando atrasos nas obras e atendendo às demandas da comunidade com eficiência.

2.4. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade imediata de atender a demanda da Secretaria de Transportes e Obras.

2.9. A especificação, quantidade e o valor da contratação, estão destacados no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (\$)
01	Areia Industrial	M³	24	160,00
02	Tijolo Maciço 0,09x5,3x19	Un	300	1,39
03	Pedra Brita	M³	08	169,00
04	Cimento 50kg	Sc	10	37,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

3.2. Licitar é a regra, entretanto há demandas que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexistência de licitação.

3.3. Esta contratação através de Dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como Dispensa de Licitação em razão do valor, bem como no art. 72 em que trata das contratações diretas.

3.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



4.1. Conforme orçamento apresentado e estando o mesmo de acordo com o valor praticado no mercado, entende-se assim, pela contratação da empresa **AGROPECUÁRIA GOEDERT LTDA**, inscrita no CNPJ: **78.814.597/0001-03**, RUA JORGE LACERDA, Nº 76, bairro CENTRO no município de TROMBUDO CENTRAL no estado de Santa Catarina e CEP nº 89.172-000

4.2. Esclareça-se ainda que a empresa escolhida, atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas neste instrumento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresas do ramo para verificação destes valores.

5.2. Conforme observa-se na pesquisa de preços, o valor estimado total é de R\$5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2. Após verificada, ficou constatada que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

7. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

7.1. Areia industrial: areia tratada e uniforme, própria para uso em concretos, argamassas e acabamentos, garantindo maior resistência e durabilidade das estruturas.

7.2. Tijolo de barro maciço, ideal para alvenarias estruturais e fechamento de paredes, oferecendo resistência e boa estética em construções.

7.3. Pedra brita: material granulado de origem rochosa, indicado para uso em concretos, drenagens, bases de pavimentação e outras aplicações na construção civil.

7.4. Cimento 50 kg: saco de cimento CP II 32, indicado para concreto, argamassa e diversas aplicações em obras civis, garantindo alta qualidade e durabilidade.

8. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A entrega do produto e realização do serviço deverá ser feita imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



8.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica e recebimento definitivo do produto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	452	2025	3	3	90	1.500.0000.0000

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, que deverá ser ratificado pela autoridade competente e publicado nos locais estabelecidos na lei, para que se produzam seus efeitos legais.

10.2. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Trombudo Centra/SC, 29 de janeiro de 2025.

Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Central